



da Unidade Escolar CEPMG AYRTON SENNA, município GOIÂNIA-GO.

**DA MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

**DO VALOR:** R\$ 53.109,50 (cinquenta e três mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)

**DOS RECURSOS:** Fonte:

**DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2024.

Protocolo 447106

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE - GO

CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 2022.0000.602.6581

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXCELENCIA INCORPORADORA E COMÉRCIO EIRELI PARA IMPLANTAÇÃO DA QUADRA COBERTA EM ARCO PADRÃO SEDUC NO COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO.

**CONTRATANTE:** CONSELHO MONSENHOR JOSE SEBASTIÃO DA COSTA

CNPJ: 05.894.973/0001-35

CIDADE: GUARANI DE GOIÁS

**CONTRATADA:** EXCELENCIA INCORPORADORA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ Nº: 30.177.339/0001-29

**VALOR:** R\$ 494.993,44 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 4 (MESES)

**DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2022

Protocolo 447171

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE - GO

CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 2022.0000.602.6581

**OBJETO:** SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA IMPLANTAÇÃO DA QUADRA COBERTA EM ARCO MOD-1, PADRÃO SEDUC NO COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO.

**CONTRATANTE:** CONSELHO MONSENHOR JOSE SEBASTIÃO DA COSTA

CNPJ: 05.894.973/0001-35

CIDADE: GUARANI DE GOIÁS

**CONTRATADA:** EXCELENCIA INCORPORADORA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ Nº: 30.177.339/0001-29

**VALOR:** R\$ 494.993,44 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022 A 30/08/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2022

Protocolo 447173

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0196, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

#### O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002026451, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 2º Tenente PM R/R \*649\* EDENILSON SILVA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº \*\*\*.141.807-\*\*, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 447043

#### PORTARIA Nº 0200, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Substitui gestor e suplente de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

#### O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000002119587, resolve:

Art. 1º Designar 1º Tenente PM \*536\* GUILHERME DAMASCENO FONSECA, inscrito no CPF nº \*\*\*.978.951-\*\*, Policial Militar, para atuar como gestor do Contrato nº 048/2021/SSP (SEI nº 000020887408), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto constitui na contratação de Seguro Aeronáutico de CASCO e R.E.T.A. para Aeronave de Asas Rotativas (Helicópteros) da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, que atua nas atividades de Aviação de Segurança Pública do Estado, em substituição ao Capitão PM \*406\* VINÍCIUS NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.905.981-\*\*, Policial Militar, designado por meio da Portaria nº 0357, de 23 de junho de 2021 (SEI nº 000021524802).

Art. 2º Designar o 2º Tenente PM \*896\* MURILO DAMACENA ALVES FILIPPSEN, inscrito no CPF nº \*\*\*.107.111-\*\*, Policial Militar, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 048/2021/SSP (SEI nº 000020887408), em substituição ao 1º Tenente PM \*656\* LUIZ PAULO LEITE BOLSONARO, inscrito no CPF nº \*\*\*.881.438-\*\*, designado por meio da Portaria nº 0357, de 23 de junho de 2021 (SEI nº 000021524802).



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 447048

PORTARIA Nº 0203, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Institui Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato de locação de veículos automotores.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016000826,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 006/2024/SSP (SEI nº 57128193), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Designar para a composição desta Comissão, atuando como Gestores e Fiscais do Contrato nº 006/2024/SSP, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores abaixo relacionados:

I - VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº \*\*\*.608.275-\*\*, Gerente de Transportes da SSP, na função de Presidente;

II - ESTÁCIO DIVINO GOMES, inscrito no CPF nº \*\*\*.868.981-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de Classe Especial, como representante da Polícia Civil, na função de Membro;

III - FLÁVIO ARANA, inscrito no CPF nº \*\*\*.416.291-\*\*, Tenente-Coronel PM QOPM \*143\*, como representante da Polícia Militar, na função de Membro;

IV - LÍVIA CLARICE DE SOUZA MENDES, inscrita no CPF nº \*\*\*.180.401-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, representante da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, na função de Membro; e

V - WEDER BARBOSA, inscrito no CPF nº \*\*\*.181.941-\*\*, Tenente-Coronel BM QOC BM \*1.32\*, como representante do Corpo de Bombeiro Militar, na função de Membro.

Art. 3º Designar a servidora IVANUSA ALVES CORDEIRO, inscrita no CPF nº \*\*\*.340.871-\*\*, ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto, para ocupar a função de suplente do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º Estabelecer as seguintes funções e atribuições aos servidores designados para a consecução do objetivo proposto neste ato:

I - FUNÇÃO DE PRESIDENTE:

a) conhecer detalhadamente as especificações técnicas dos objetos do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração, para o fiel cumprimento do ajuste;

b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

c) orientar e subsidiar os membros da comissão quanto à execução do contrato;

d) observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

e) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

f) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

g) atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

h) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

II - FUNÇÃO DE MEMBRO:

a) conhecer detalhadamente as especificações técnicas dos objetos do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração, para o fiel cumprimento do ajuste;

b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

c) receber os objetos entregues para a sua respectiva força de segurança atestando e informando ao Presidente da Comissão qualquer ato, infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não atender as especificações previstas no Termo de Referência);

d) manifestar-se por escrito ao Presidente da Comissão à respeito da necessidade de adoção de providências visando o fiel cumprimento do ajuste;

e) atender as solicitações do Presidente quanto às informações sobre o objeto recebido e/ou prestação do serviço contratado;

f) verificar e conferir o encaminhamento de fatura mensal detalhada e discriminativa, com a descrição dos serviços realizados mensalmente, para fins de pagamento;

g) atestar a execução total ou parcial do objeto contratado e destinado à sua respectiva força de segurança, encaminhando as notas fiscais ao Presidente da Comissão; e

h) solicitar as glosas devidas, quando for o caso de inexecução ou execução parcial das obrigações contratadas.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso I, alínea "g", deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 5º Estabelecer ainda que o Gestor Presidente da Comissão deverá apresentar à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 6º Determinar que os membros da Comissão, obrigatoriamente, observem as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).